

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM VISTAS A HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, VISANDO A OUTORGA DE ÁREAS NO ÂMBITO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE, NA MODALIDADE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA ATIVIDADES INERENTES À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI NO ENTREPOSTO DA CEASA/CE EM MARACANAÚ/CE.**

**OUTUBRO / 2023**



1

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA HABILITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9. DA HOMOLOGAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA OUTORGA DAS ÁREAS
12. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA
13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/OUTORGADO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO COM VISTAS A HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A OUTORGA DE ÁREAS NO ÂMBITO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A CEASA/CE – Nº. 02/2023.

As Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa/Ce, com sede na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n, Distrito Industrial I, Maracanaú – CE, por intermédio da Comissão de Credenciamento, doravante denominada Comissão, constituída por ato da Presidência da Ceasa/Ce - Portaria Presi. Nº. 21/2021, realizará processo de credenciamento com vistas a habilitação de pessoas físicas e jurídicas, visando a outorga de áreas no âmbito das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, na modalidade de Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU) para atividades inerentes à comercialização de produtos hortifrutí no Entrepósito da CEASA em Maracanaú/CE, relacionados ao seu objeto social, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital será disponibilizado no sítio eletrônico [www.ceasa-ce.com.br](http://www.ceasa-ce.com.br) e os esclarecimentos aos seus termos, poderão ser obtidos pela Comissão de Credenciamento, no horário de 07h: 00 min às 13h: 00 min por meio dos telefones (85) 3299-1200 ou (85) 3299-1776.

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas FÍSICAS/JURÍDICAS para outorga de áreas, por tempo determinado, intransferível e de natureza não exclusiva, para comercialização de produtos hortifrutí, relacionados ao seu objeto social;

1.2. Os interessados habilitados no processo de credenciamento farão as reformas e construções necessárias, assim como todos os serviços correspondentes à área coberta, segundo projeto divulgado nos anexos, os quais desejam ampliar, com todas as despesas relativas à reforma/construção por sua conta, a título de benfeitoria nos espaços, onde cada interessado deverá desenvolver às suas expensas de acordo com o projeto, sendo ele supervisionado e aprovado previamente pela Diretoria da CEASA;

1.3. A área do galpão disponível para ampliação terá um orçamento geral considerando todas as instalações e os serviços necessários ao seu regular funcionamento e os gastos totais com o projeto e sua execução serão de inteira responsabilidade dos credenciados habilitados;

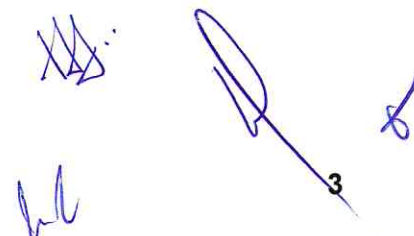
1.4. Os gastos, serviços e materiais empenhados com a reforma e instalações das áreas serão incorporados ao patrimônio da CEASA-CE, não cabendo quaisquer espécies de indenização ou levantamento de instalações, quando da rescisão ou extinção das permissões;

1.5. A CEASA fica reservado o direito de remanejar as áreas para efeito de organização dos espaços e instalação de áreas contíguas;

1.6. Os interessados habilitados deverão obedecer ao limite máximo de área permitido pelo Regulamento de Mercado da CEASA;

1.7. A área remanescente, a qual por ventura não for objeto de requerimento dos interessados, será disponibilizada pela Ceasa a título de credenciamento, ou será destinada para fins institucionais diante da conveniência desta entidade, através de prévia análise técnica.

### 2. DAS DEFINIÇÕES:



3

2.1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

2.1.1. CREDENCIANTE – a Ceasa/Ce, representada pela Comissão de Credenciamento;

2.1.2. PROPONENTE/INTERESSADO – pessoa FÍSICAS/JURÍDICAS com personalidade jurídica que pleiteia o credenciamento, ambas podendo ser representadas por procuradores legalmente habilitados;

2.1.3. CREDENCIADO CLASSIFICADO – pessoa FÍSICAS/JURÍDICAS que seja considerada a habilitada para outorga pleiteada;

2.1.4. TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO – TPRU: instrumento jurídico padrão que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária a favor das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, que deverá conter as obrigações, as limitações da outorga e a forma de remuneração pelos serviços.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento pessoa FÍSICAS/JURÍDICAS que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Resolução de Diretoria nº. 09/2021, de 20 de setembro de 2021;

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento de pessoa FÍSICAS/JURÍDICAS:

3.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

### 4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Proponentes ao Credenciamento, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura permissão, mediante a análise da documentação a ser apresentada de acordo com sua especificação no Checklist.

#### 4.2. Habilitação Jurídica da Pessoa Física:

4.2.1. Objetiva comprovar a personalidade e capacidade do habilitado, para adquirir direitos e contrair obrigações, perante as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, comprovada mediante a apresentação de:

4.2.1.1. Comprovação de identificação pessoal com foto (RG/CNH);

4.2.1.2. Comprovação de endereço residencial atualizada da empresa dos últimos 90 (noventa) dias (comprovantes válidos: ENEL/CAGECE ou Declaração de residência autenticada em cartório);

4.2.1.3. Atestado de antecedentes criminais;

4.2.1.4. Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Execuções Penais e Auditoria Militar;

4.2.1.5. Referência Bancária;

*Handwritten signatures and a large blue scribble.*

4.2.1.6. Certidão Negativa do SERASA;

4.2.1.7. Declaração de Pleno conhecimento da obrigatoriedade de apresentar o registro de pessoa jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do TPRU.

#### 4.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista da pessoa física:

4.3.1. Objetiva comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, comprovada mediante a apresentação de:

4.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

4.3.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

4.3.1.5. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa física, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA;

4.3.1.6. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa física, dentro do prazo de validade.

#### 4.4. Qualificação Técnica da pessoa física:

4.4.1. Declaração (pessoal) de que é comerciante ou produtor rural com experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

#### 4.5. Habilitação Jurídica da Pessoa Jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

4.5.1. Comprovação de identificação pessoal com foto dos sócios (RG/CNH);

4.5.2. Comprovação de endereço residencial atualizada da empresa dos últimos 90 (noventa) dias (comprovantes válidos: ENEL/CAGECE ou Declaração de residência autenticada em cartório);

4.5.3. Registro mercantil, em caso de empresa individual;

4.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.5.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.5.6. Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 5.

**4.6. Regularidade fiscal e trabalhista**, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

4.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.6.2. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

4.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

4.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

4.6.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social, dentro do prazo de validade;

4.6.7. Prova de Regularidade com FGTS: Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

4.6.8. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa jurídica e seus sócios/representantes, dentro do prazo de validade;

4.6.9. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa jurídica e seus sócios/representantes, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

#### **4.7. Qualificação Técnica da pessoa física:**

4.4.1. Declaração de que a pessoa jurídica/empresa com experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

**4.8. Qualificação Econômica Financeira**, comprovada mediante a apresentação das documentações exigidas por Lei, limitando-se os seguintes documentos para comprovação:

4.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

4.8.2. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**4.9. Demais documentos a serem entregues:** São documentos complementares de apresentação obrigatória, para o credenciamento da pessoa física e jurídica, sob pena de inabilitação:

- a) Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, deste Edital;
- b) Ficha de cadastro pessoa física, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- c) Ficha de cadastro pessoa jurídica, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;

- d) Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- g) Declaração de Idoneidade para se credenciar e contratar com as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital;
- h) Declaração de que a pessoa física/jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

5.1. O proponente interessado deverá protocolar a documentação para credenciamento junto ao protocolo da Ceasa, endereçando-a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** da CEASA/CE, no período, hora e local abaixo indicado, conforme item 4 supra e anexos, acompanhado da Carta de Solicitação de Credenciamento e do Checklist de acordo com sua especificação, sendo ela Física ou Jurídica, ali descrito, organizado em pasta ou envelope com identificação da pessoa física com CPF ou Pessoa Jurídica com CNPJ na parte externa, conforme modelo abaixo:

### Credenciamento nº 02/2023 – À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA CEASA/CE

#### PASTA/ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO LACRADO

**NOME DO PROPONENTE (JURÍDICA):** (indicar o nome)

**CPF OU CNPJ: (CNPJ)**

5.1.1. Período, hora e local abaixo indicado, será realizado o recebimento da pasta/envelope com a documentação exigida:


**PERÍODO:** A partir do dia 04/10/2023

**HORÁRIO:** 07h: 00 min às 13h: 00 min

**LOCAL:** Protocolo da Ceasa/CE, situada na Av. Dr. Mendel Steinbruch, s/n, Distrito Industrial I, Maracanaú – CE, CEP 61.939-210, telefones de contato (85) 3299-1200 ou (85) 3299-1776.

5.1.2. Não havendo expediente nas datas marcadas, ficará adiada a entrega da documentação para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

5.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para conferência da originalidade pela Comissão de Credenciamento, que emitirá, em duas vias, o Protocolo/Termo de Recebimento da Documentação para Credenciamento, o qual será anexado ao processo administrativo de credenciamento.



5.3. A carta de solicitação do credenciamento, as fichas de cadastro e as declarações devem estar preenchidas e assinadas pelo proponente interessado ou por procurador legalmente habilitado, sendo a representação comprovada pela entrega de documento, que deve constar da pasta ou envelope, conforme a seguir:

5.3.1. Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;

5.3.2. Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento.

5.3.3. Documento de identificação da pessoa física ou do Presidente / Representante legal da pessoa jurídica (Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação).

5.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

5.5. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

5.6. Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ser apensados ao processo administrativo de credenciamento, sendo as páginas destas devidamente analisadas pela Comissão.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.8. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.

5.9. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições após o recebimento das pastas ou envelopes pela Comissão de Credenciamento.

5.10. Recomenda-se que os documentos devam ser apresentados na sequência estabelecida neste Edital.

## 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS:	DATA:
Publicação do Edital de Credenciamento	04/10/2023
Entrega da documentação de habilitação	A partir do dia 05/10/2023
Divulgação do resultado do(s) habilitado(s) ao Credenciamento	A partir do dia 09/10/2023
Prazo para o(s) Recurso(s) Administrativo(s)	A partir da divulgação parcial dos resultados



Divulgação da Interposição do(s) Recurso(s) Administrativo(s)	3 dias úteis a contar da divulgação parcial dos resultados
Prazo para contrarrazão(ões) de Recurso(s) Administrativo(s)	3 dias úteis a contar da divulgação do resultado dos recursos
Divulgação dos credenciados selecionados/classificados	em caráter permanente
<b>Observações:</b> * Nos períodos corridos desconsiderar os dias não úteis (sábado, domingo e feriado)	

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [credenciamento@ceasa-ce.gov.br](mailto:credenciamento@ceasa-ce.gov.br) até 3 (três) dias úteis após a sua publicação/divulgação.

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A Comissão terá como função receber e examinar a documentação apresentada pelos proponentes, verificando a devida regularidade, procedendo com a análise de acordo com os requisitos estabelecidos e os procedimentos deste Credenciamento, cumprindo o disposto no presente Edital.

8.2.1. Serão declaradas inabilitados os interessados que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.3. Em ato contínuo, a Comissão analisará os requisitos de habilitação e declarará habilitados os proponentes que adimplam com todas as condições do presente edital, dando-se a classificação destes pela ordem de protocolo do pedido de credenciamento.

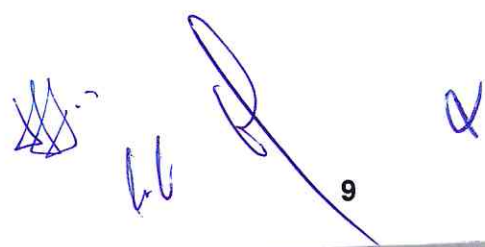
8.3.1. As áreas serão outorgadas de acordo com a oferta da Ceasa/CE, sendo conferido aos credenciados, na ordem de seu protocolo/credenciamento, a prioridade pela ocupação das áreas ofertadas;

8.3.2. Caso o credenciado não opte pela área ofertada pela Ceasa/CE, este cederá o seu direito de opção ao credenciado seguinte, seguindo-se esta ordem até que todas as áreas sejam preenchidas;

8.3.3. Na hipótese de não restar novos credenciados interessados nas áreas ofertadas/disponíveis, será renovada a opção para o primeiro credenciado e assim sucessivamente, até que um novo proponente venha a ocupar o espaço ofertado.

8.4. O resultado com a relação dos credenciados à outorga de área deste credenciamento será divulgado no sítio eletrônico [www.ceasa-ce.com.br](http://www.ceasa-ce.com.br) abrangendo as pessoas FÍSICAS/JURÍDICAS classificadas, devidamente selecionadas para a outorga das áreas ofertadas e indicadas no layout de que trata o subitem 1.2 deste Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO



9.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela Presidência da Ceasa.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 3 (três) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, e protocolado junto ao setor de protocolo da Ceasa endereçado ao Presidente da Comissão de Credenciamento, sendo conferido igual prazo para contrarrazões do interessado e posterior julgamento da autoridade credenciante.

10.2. O recurso interposto contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo relativamente à área específica do recurso, seguindo-se normalmente o processo de credenciamento com relação às demais áreas estranhas ao recurso interposto.

## 11. DA OUTORGA DAS ÁREAS

11.1. A outorga das áreas aos proponentes no âmbito da Ceasa/Ce, ocorrerá na modalidade Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.

11.2. O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU é um instrumento precário, que pode ser rescindido a qualquer tempo pela Ceasa e que não confere ao classificado qualquer restituição em caso de investimentos efetuados, a ser firmado entre a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE com os proponentes habilitado, assinado por ambos, reputando-se incontestável manifestação formal do aceite irrestrito e integral àquele instrumento, bem como a este Edital e seus anexos.

11.3. Apenas os proponentes que tenham sido regularmente habilitados, bem como que tenham aceito as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Mercado da CEASA/CE, na forma deste Edital, celebrarão o Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.

11.4. O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a aprovação do projeto pela Diretoria.

11.5. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no item anterior deste Edital, inhabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, ou regularidade fiscal do interessado.

## 12. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA

12.1. A outorga da área terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Resolução de Diretoria nº. 09/2021.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OUTORGADO

13.1. O Credenciado e Outorgado com a área deverá atender às seguintes obrigações:

13.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.1.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

13.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

13.1.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

13.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos CEASA/CE;

13.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área outorgada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo Permissionário/Outorgado;

13.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos e resoluções da CEASA-CE, notadamente o **Regulamento de Mercado** vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, sob pena de rescisão contratual;

13.1.8. Pagar pontual e regularmente todos os tributos, taxas e tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área outorgada, sob pena de rescisão contratual.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CREDENCIADO cometerá infração administrativa se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste edital.

14.2. O CREDENCIADO, se cometer qualquer das infrações acima indicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que está sujeito, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária de participação em Credenciamentos e impedimento de contratar com a CEASA-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Será Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- d) Perda do direito à ocupação da área outorgada, em caso de inobservância às normas do presente edital, sem direito a qualquer indenização.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em Lei.

14.5. Quando da execução do Termo de Permissão Remunerada de Uso, após apurada a ocorrência de infração administrativa, ficará o permissionário, Além das sanções de ordem civil ou penal, ao cometer falta com o Regulamento de Mercado e seus anexos estarão sujeitos ainda, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I – Advertência verbal.

II – Advertência por escrito.

III – Multa a ser aplicada de acordo com a tabela fixada pela Diretoria.

IV – Suspensão temporária das atividades até 10 (dez) dias úteis.

V – Exclusão definitiva

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do interessado no Credenciamento implicará na aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

15.2. O Credenciamento de que trata o presente Edital gera expectativa de ocupação de área(s) para os interessados, e não direito líquido e certo à contratação, observada a disponibilidade de área(s) por esta Centrais conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

15.3. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do CREDENCIAMENTO, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

15.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 10 (dez) dias, restaurar as condições de habilitação.

15.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

15.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendendo sempre o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

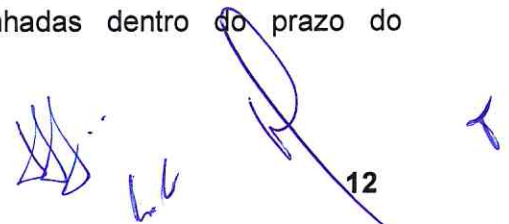
15.7. Por ato da presidência da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público.

15.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Maracanaú/CE.

15.9. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

15.10. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas dentro do prazo do credenciamento, por escrito, devendo ser protocolados:

**Protocolo: na CEASA/CE**



12

**Dia: de segunda a sexta feira (exceto feriados)**

**Horário: 07h:00min às 13h:00min**

**Local: Av. Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Distrito Industrial I, Maracanaú – CEP: 61.939-210**

**16. INTEGRAM ESTE EDITAL, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de carta de solicitação de credenciamento
ANEXO III	Modelo de ficha cadastral responsável legal
ANEXO IV	Modelo de ficha cadastral pessoa jurídica
ANEXO V	Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital
ANEXO VI	Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de idoneidade para se credenciar e contratar com a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A
ANEXO IX	Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
ANEXO X	Planta da Área – especificações da construção
ANEXO XI	Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU

CEASA

Pedro Henrique de S. Moreira  
Diretor Comercial

**Tin Gomes**  
Diretor-Presidente

CEASA

Natara Aires Pedrosa  
Procuradora Jurídica  
OAB/CE. 32.138

CEASA

**Tarcísio Nélio P. de Lima**  
Diretor Técnico Operacional

CEASA

**João Paulo Bezerra Gomes**  
Diretor Administrativo-Financeiro

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas FÍSICAS/JURÍDICAS para outorga de áreas, por tempo determinado, intransferível e de natureza não exclusiva, para comercialização de produtos hortifrutí, relacionados ao seu objeto social;

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento tem como fim A HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, VISANDO A OUTORGA DE ÁREAS NO ÂMBITO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE, NA MODALIDADE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA ATIVIDADES INERENTES À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI NO ENTREPÓSITO DA CEASA/CE EM MARACANAÚ/CE. Justifica-se o presente procedimento considerando a demanda altamente existente na Área Técnica/Operacional, referente aos locais de comercialização praticada no citado entreposto, necessitando de oferta com espaços fixos, para melhor disciplinar sua ocupação. Noutro ponto, considerando-se que o Galpão Modulado (GM-ANP), apresenta condições para sua ampliação, conforme projeto já elaborado para tal fim, inclusive com leiaute, cuja área é cerca de 60(sessenta) módulos, ou seja, 240m<sup>2</sup> e ainda a existência de interessados em ampliar suas áreas cadastradas obedecendo-se as normas vigentes, ao que seria conveniente a ampliação sob suas expensas, sendo os serviços necessários, supervisionados pela equipe de assessoria da Ceasa-CE, cumprindo as demais exigências e padronização, objetivando o funcionamento dentro dos critérios técnicos de normalidade.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA

3.1. A outorga da área terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Resolução de Diretoria nº. 09/2021.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os interessados habilitados no processo de credenciamento farão as reformas e construções necessárias, assim como todos os serviços correspondentes à área coberta, segundo projeto divulgado nos anexos, os quais desejam ampliar, com todas as despesas relativas à reforma/construção por sua conta, a título de benfeitoria nos espaços, onde cada interessado deverá desenvolver às suas expensas de acordo com o projeto, sendo ele supervisionado e aprovado previamente pela Diretoria da CEASA;

4.2. A área do galpão disponível para ampliação terá um orçamento geral considerando todas as instalações e os serviços necessários ao seu regular funcionamento e os gastos totais com o projeto e sua execução serão de inteira responsabilidade dos credenciados habilitados;

4.3. Os gastos, serviços e materiais empenhados com a reforma e instalações das áreas serão incorporados ao patrimônio da CEASA-CE, não cabendo qualquer espécie de indenização ou levantamento de instalações, quando da rescisão ou extinção das permissões;

4.4. A CEASA fica reservado o direito de remanejar as áreas para efeito de organização dos espaços e instalação de áreas contíguas;

4.5. Os interessados habilitados deverão obedecer ao limite máximo de área permitido pelo Regulamento de Mercado da CEASA;

4.6. A área remanescente, a qual por ventura não for objeto de requerimento dos interessados, será disponibilizada pela Ceasa a título de credenciamento, ou será destinada para fins institucionais diante da conveniência desta entidade, através de prévia análise técnica.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento pessoa FÍSICAS/JURÍDICAS que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Resolução de Diretoria nº. 09/2021, de 20 de setembro de 2021;

6.2. Não poderão participar deste Credenciamento de pessoa FÍSICAS/JURÍDICAS:

6.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OUTORGADO

7.1. O Credenciado e Outorgado com a área deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

7.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos CEASA/CE;

7.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área outorgada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo Permissionário/Outorgado;

7.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos e resoluções da CEASA-CE, notadamente o Regulamento de Mercado vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, sob pena de rescisão contratual;

7.1.8. Pagar pontual e regularmente todos os tributos, taxas e tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área outorgada, sob pena de rescisão contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços realizados pelos CREDENCIADOS

8.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

8.5. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado.

8.6 A CEASA reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as normas técnicas e de segurança compatíveis com os serviços.

8.7 A CEASA poderá promover auditoria ativa e passiva.

8.8 O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo IRH,

8.9 A CEASA não se responsabiliza pelo pagamento das despesas relativas a intervenções, reformas e construções necessárias ao cumprimento do objeto deste credenciamento

## 9. DAS PENALIDADES

9.1.. O CREDENCIADO cometerá infração administrativa se:

a) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste edital.

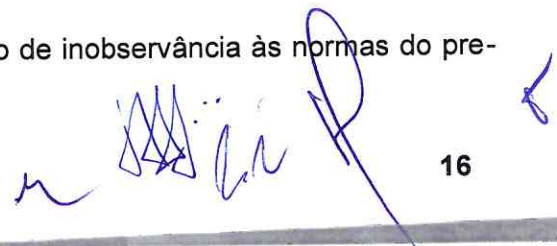
9.2. O CREDENCIADO, se cometer qualquer das infrações acima indicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que está sujeito, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Suspensão temporária de participação em Credenciamentos e impedimento de contratar com a CEASA-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Será Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

d) Perda do direito à ocupação da área outorgada, em caso de inobservância às normas do presente edital, sem direito a qualquer indenização.





9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em Lei.

9.5. Quando da execução do Termo de Permissão Remunerada de Uso, após apurada a ocorrência de infração administrativa, ficará o permissionário, Além das sanções de ordem civil ou penal, ao cometer falta com o Regulamento de Mercado e seus anexos estarão sujeitos ainda, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I – Advertência verbal.

II – Advertência por escrito.

III – Multa a ser aplicada de acordo com a tabela fixada pela Diretoria.

IV – Suspensão temporária das atividades até 10 (dez) dias úteis.

V – Exclusão definitiva

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a CEASA/CE notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao CEASA/CE, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.5, III.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Proponentes ao Credenciamento, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura permissão, mediante a análise da documentação a ser apresentada de acordo com sua especificação no Checklist.

11.2. Habilitação Jurídica da Pessoa Física:

11.2.1. Objetiva comprovar a personalidade e capacidade do habilitado, para adquirir direitos e contrair obrigações, perante as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, comprovada mediante a apresentação de:

11.2.1.1. Comprovação de identificação pessoal com foto (RG/CNH);

11.2.1.2. Comprovação de endereço residencial atualizada da empresa dos últimos 90 (noventa) dias (comprovantes válidos: ENEL/CAGECE ou Declaração de residência autenticada em cartório);

11.2.1.3. Atestado de antecedentes criminais;

11.2.1.4. Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Execuções Penais e Auditoria Militar;

11.2.1.5. Referência Bancária;

11.2.1.6. Certidão Negativa do SERASA;

11.2.1.7. Declaração de Pleno conhecimento da obrigatoriedade de apresentar o registro de pessoa jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do TPRU.

### **11.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista da pessoa física:**

11.3.1. Objetiva comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, comprovada mediante a apresentação de:

11.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

11.3.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

11.3.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

11.3.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

11.3.1.5. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa física, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA;

11.3.1.6. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa física, dentro do prazo de validade.

### **11.4. Qualificação Técnica da pessoa física:**

4.4.1. Declaração (pessoal) de que é comerciante ou produtor rural com experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

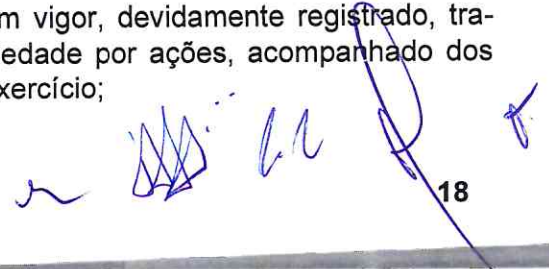
### **11.5. Habilitação Jurídica da Pessoa Jurídica, comprovada mediante a apresentação de:**

11.5.1. Comprovação de identificação pessoal com foto dos sócios (RG/CNH);

11.5.2. Comprovação de endereço residencial atualizada da empresa dos últimos 90 (noventa) dias (comprovantes válidos: ENEL/CAGECE ou Declaração de residência autenticada em cartório);

11.5.3. Registro mercantil, em caso de empresa individual;

11.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



11.5.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.5.6. Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

**11.6. Regularidade fiscal e trabalhista**, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

11.6.2. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

11.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

11.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

11.6.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social, dentro do prazo de validade;

11.6.7. Prova de Regularidade com FGTS: Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

11.6.8. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa jurídica e seus sócios/representantes, dentro do prazo de validade;

11.6.9. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa jurídica e seus sócios/representantes, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

**11.7. Qualificação Técnica da pessoa física:**

11.4.1. Declaração de que a pessoa jurídica/empresa com experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

**11.8. Qualificação Econômica Financeira**, comprovada mediante a apresentação das documentações exigidas por Lei, limitando-se os seguintes documentos para comprovação:

11.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

11.8.2. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**11.9. Demais documentos a serem entregues:** São documentos complementares de apresentação obrigatória, para o credenciamento da pessoa física e jurídica, sob pena de inabilitação:

- a. Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, deste Edital;
- b. Ficha de cadastro pessoa física, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- c. Ficha de cadastro pessoa jurídica, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
- d. Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
- e. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
- f. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- g. Declaração de Idoneidade para se credenciar e contratar com as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital;
- h. Declaração de que a pessoa física/jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital;

## 12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

12.1. O proponente interessado deverá protocolar a documentação para credenciamento junto ao protocolo da Ceasa, endereçando-a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO da CEASA/CE, no período, hora e local abaixo indicado, conforme item 4 supra e anexos, acompanhado da Carta de Solicitação de Credenciamento e do Checklist de acordo com sua especificação, sendo ela Física ou Jurídica, ali descrito, organizado em pasta ou envelope com identificação da pessoa física com CPF ou Pessoa Jurídica com CNPJ na parte externa, conforme modelo abaixo:

Credenciamento nº 02/2023 – À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA CEASA/CE

PASTA/ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO LACRADO

NOME DO PROPONENTE (JURÍDICA): (indicar o nome)

CPF OU CNPJ: (CNPJ)

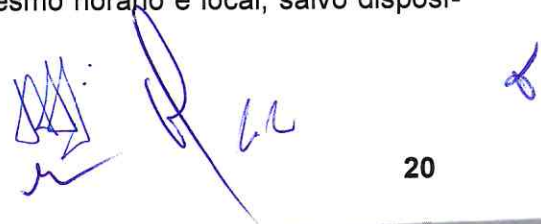
12.1.1. Período, hora e local abaixo indicado, será realizado o recebimento da pasta/envelope com a documentação exigida:

PERÍODO: A partir do dia 04/10/2023

HORÁRIO: 07h: 00 min às 13h: 00 min

LOCAL: Protocolo da Ceasa/CE, situada na Av. Dr. Mendel Steinbruch, s/n, Distrito Industrial I, Maracanaú – CE, CEP 61.939-210, telefones de contato (85) 3299-1200 ou (85) 3299-1776.

12.1.2. Não havendo expediente nas datas marcadas, ficará adiada a entrega da documentação para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.



12.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para conferência da originalidade pela Comissão de Credenciamento, que emitirá, em duas vias, o Protocolo/Termo de Recebimento da Documentação para Credenciamento, o qual será anexado ao processo administrativo de credenciamento.

12.3. A carta de solicitação do credenciamento, as fichas de cadastro e as declarações devem estar preenchidas e assinadas pelo proponente interessado ou por procurador legalmente habilitado, sendo a representação comprovada pela entrega de documento, que deve constar da pasta ou envelope, conforme a seguir:

12.3.1. Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;

12.3.2. Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento.

12.3.3. Documento de identificação da pessoa física ou do Presidente / Representante legal da pessoa jurídica (Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação).

12.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

12.5. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

12.6. Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ser apensados ao processo administrativo de credenciamento, sendo as páginas destas devidamente analisadas pela Comissão.

12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.8. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.

12.9. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições após o recebimento das pastas ou envelopes pela Comissão de Credenciamento.

12.10. Recomenda-se que os documentos devam ser apresentados na sequência estabelecida neste EDITAL.

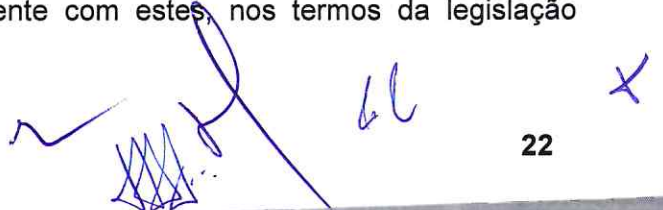
### 13. DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

13.1. O Termo de Permissão de Uso tem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência no todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações ensejará, de pleno direito, a rescisão unilateral deste Termo, mediante notificação judicial, cuja celebração se dá pelas cláusulas e condições descritas na minuta do instrumento em **ANEXO XI**.

13.2 **Constituem obrigações exclusivas da PERMISSIONÁRIA, dentre outras, as elencadas a seguir:**



- a). Pagar regularmente os valores estipulados sob pena de aplicação de juros e multas, nos termos cláusula 2ª, sob pena de rescisão do presente Termo;
- b). Pagar todos os tributos, as taxas, as tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área permitida de que trata o presente Termo;
- c). Utilizar a área outorgada obedecendo estritamente os termos deste instrumento do Regulamento de Mercado, bem como a legislação aplicável;
- d). Apresentar os comprovantes de pagamentos dos tributos, das taxas, das tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração ou dos encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente Termo, sempre que exigidos pela CEASA-CE;
- e). Obter as licenças, os alvarás, as autorizações, dentre outras, que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes;
- f). Realizar a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as reformas necessárias das instalações e equipamentos da área ocupada, sem alterar as características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela CEASA-CE;
- g). Realizar toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma e/ou substituição de instalações e equipamentos somente após a prévia autorização escrita da PERMITENTE;
- h). Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados na parte física e/ou instalações da área ocupada, caso contrário, a CEASA-CE executará o serviço e/ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento;
- i). Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização da área de que trata o presente Termo, perante a CEASA-CE e a terceiros;
- j). Responder única e exclusivamente pela segurança das condições de trabalho do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades empresariais pertinentes, e, ainda, comprometer-se a não utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), em conformidade aos termos da Campanha Educativa derivada do TAC firmado entre a CEASA/CE e o MPT7 no IC nº. 000389.2012.07.000/3, que tem como objetivo conscientizar concessionários, permissionários, autorizados, trabalhadores, usuários e o público em geral para o exercício do trabalho em condições legais nos entrepostos da CEASA/CE, visando elidir ou reduzir ao máximo a provável existência de trabalho escravo, infantil e outras formas irregulares de prestação de serviços.
- k). Comunicar por escrito a CEASA-CE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações;
- l). Observada a destinação da área de comercialização, não armazenar na área permitida produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social da PERMITENTE. Em caso de descumprimento dessa condição, ficará sujeita à aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de eventuais sinistros;
- m). Responder por danos morais e materiais causados a CEASA-CE, seus empregados e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, em razão da atividade desenvolvida, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente;



- n). Atender com a devida presteza as solicitações da CEASA-CE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade permitida;
- o). Cumprir, durante o período de vigência do presente Termo, todas as leis, normas, regulamentos, e instruções normativas etc.;
- p). Operar como uma organização independente e sem vínculo empregatício com a CEASA-CE;
- q). Não contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CEASA-CE durante a execução das atividades previstas neste Termo;
- r). Responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a CEASA-CE de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- s). Toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário da PERMISSONÁRIA, deverá ser comunicada à CEASA-CE, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- t). Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CEASA-CE;
- u). Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação;
- v). Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de comercialização

### 13.3 - **Constituem obrigações da PERMITENTE, entre outras decorrentes deste Termo:**

- a) Entregar e disponibilizar a área objeto do presente Termo no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pela PERMISSONÁRIA;
- b) Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da PERMISSONÁRIA, salvo se estas implicarem prejuízos a CEASA-CE;
- c) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo;
- d) Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste Termo;
- e) Enviar correspondência à PERMISSONÁRIA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;
- f) Sugerir aplicações de penalidades, caso os esclarecimentos ou as soluções apresentadas pela PERMISSONÁRIA não sejam satisfatórias ou não sejam atendidas, encaminhando o processo à autoridade superior para a adoção das medidas legais;
- g) Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste Termo;
- h) Fica expressamente outorgado o direito à CEASA-CE, a qualquer tempo e hora, esteja ou não presente a PERMISSONÁRIA ou seu preposto, de examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização; proceder a desocupação da área em virtude de a mesma ter sido abandonada e fiscalizar a manutenção da higiene;
- i) Em caso de risco iminente, a CEASA/CE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da PERMISSONÁRIA

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO )**

À

Comissão de Credenciamento das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa/Ce referente ao Edital de Credenciamento - Nº 02/2023 para outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2023, informo a Vossa Senhoria que o proponente/interessado pessoa jurídica [ razão social ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], com endereço/sede na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], tem interesse em obter o credenciamento para outorga de área em galpões no âmbito da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE em Maracanaú/CE, na modalidade Permissão Remunerada de Uso para comercialização de produtos hortifrutí, relacionados ao seu objeto social.

Informo, também, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus anexos, e com o objetivo de garantir o cumprimento financeiro do contrato firmado.

Em anexo, envio a documentação solicitada.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

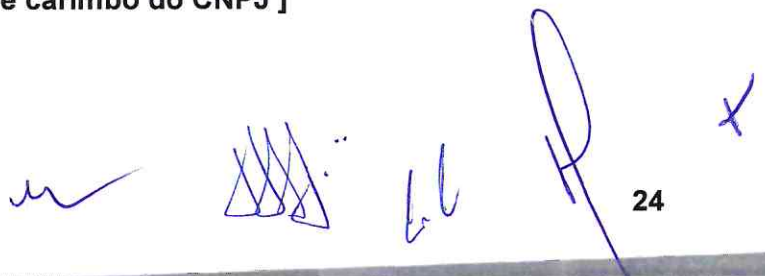
Assinatura

Nome completo

Cargo

Outorgante

[Razão social e carimbo do CNPJ]





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**ANEXO III – MODELO DE FICHA DE CADASTRO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

À

Comissão de Credenciamento das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa/Ce referente ao Edital de Credenciamento - Nº 02/2023 para outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú

Senhor Presidente,

NOME							
CPF							
RG		EMISSOR				UF	
DATA NASCIMENTO		/	/	SEXO		( ) MASC	( ) FEM
NATURALIDADE			UF		ESTADO CIVIL		
NOME DO PAI							
NOME DA MÃE							
ENDEREÇO RESIDENCIAL							
BAIRRO		IDADE					
CEP		ESTADO					
TEMPO DE RESIDENCIA		TIPO DE RESIDENCIA			( ) própria		
					( ) alugada		
TELEFONE RESIDENCIAL	( )	TELEFONE CELULAR		( )			
WHATSAPP	( )						
E-MAIL							
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA							

**REFERÊNCIA BANCÁRIA**

Nº BANCO		NOME BANCO					
AGÊNCIA		CONTA N.º					
TELEFONE	( )	DATA DE ABERTURA		/	/		

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

À

**Comissão de Credenciamento das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa/Ce**  
**referente ao Edital de Credenciamento - Nº 02/2023 para outorga de área no âmbito do**  
**Entrepósito Ceasa Maracanaú.**

**Senhor Presidente,**

**DADOS DA JURÍDICA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>		
<b>CEP</b>		<b>ESTADO</b>		
<b>TELEFONE DA JURIDICA</b>	( )	<b>RAMAL</b>		
<b>TEMPO NO LOCAL</b>	<b>QUANTOS ANOS:</b>			
<b>TIPO DE LOCAL</b>	( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO	<b>DATA ATIVAÇÃO JURIDICA</b>	<b>DE DA</b>	/ /
<b>RAMO DE ATIVIDADE DA JURIDICA</b>				
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>				
<b>E-MAIL DA JURIDICA</b>				

**REFERÊNCIA BANCÁRIA DA JURIDICA**

<b>COD BANCO</b>		<b>NOME BANCO</b>		
<b>AGÊNCIA</b>		<b>CONTA N.º</b>		
<b>TELEFONE</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b>		

**REFERÊNCIA BANCÁRIA DA JURÍDICA**

JURIDICA			
CONTATO		TEL	
JURIDICA			
CONTATO		TEL	

**DADOS DO SÓCIO-GERENTE / PROPRIETÁRIO**

NOME					
CPF					
RG		EMISSOR		UF	
DATA NASC.	/ /	SEXO	( ) MASC	( ) FEM	
NATURALIDADE		UF		ESTADO CIVIL	
NOME DO PAI					
NOME DA MÃE					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
BAIRRO		CIDADE			
CEP		ESTADO			
TEMPO RESIDENCIA	DE		TIPO DE RESIDENCIA	( ) própria	( ) alugada
TELEFONE RESIDENCIAL	( )	TELEFONE CELULAR	( )		
JURIDICA TRABALHA	ONDE				
CNPJ					
ENDEREÇO DA JURIDICA ONDE TRABALHA					
BAIRRO		CIDADE			
CEP		ESTADO			
TELEFONE	( )	RAMAL			

E-MAIL DO SÓCIO			
DATA DE ADMISSÃO		/ /	
OCUPAÇÃO/CARGO		DESCRIÇÃO	
RENDA MENSAL		OUTRAS RENDAS	
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA		RESIDENCIAL ( ) COMERCIAL ( )	

REFERÊNCIA BANCÁRIA DO SÓCIO / PROPRIETÁRIO

Nº BANCO		NOME BANCO	
AGÊNCIA		CONTA N.º	
TELEFONE	( )	DATA DE ABERTURA	/ /

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Outorgante

[ Razão social e carimbo do CNPJ ]

*(Handwritten signatures and marks)*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**À**

**Comissão de Credenciamento**

**Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa Ce**

**Referente ao Credenciamento do Edital nº 02/2023**

**Outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú**

**Senhor Presidente,**

O proponente/interessado pessoa jurídica [ razão social ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], com endereço/sede na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitado, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere o Edital de Credenciamento Nº. 02/2023.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

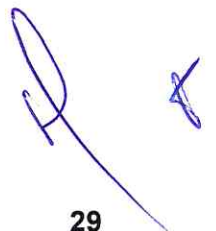
**Assinatura**

**Nome completo**

**Cargo**

**Presidente / Representante legal**

**[Razão social e carimbo do CNPJ ]**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**À**

**Comissão de Credenciamento**

**Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa Ce**

**Referente ao Credenciamento do Edital nº 02/2023**

**Outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú**

**Senhor Presidente,**

O proponente/interessado pessoa jurídica [ razão social ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], com endereço/sede na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitada, que atende aos requisitos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº. 02/2023.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

**Assinatura**

**Nome completo**

**Cargo**

**Outorgante**

**[Razão social e carimbo do CNPJ ]**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**IMPEDITIVO A SUA HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**À**

**Comissão de Credenciamento**

**Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa Ce**

**Referente ao Credenciamento do Edital nº 02/2023**

**Outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú**

O proponente/interessado pessoa jurídica [ razão social ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], com endereço/sede na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, para fins de habilitação no Credenciamento Nº. 02/2023, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].


**Assinatura**

**Nome completo**

**Cargo**

**Outorgante**

**[Razão social e carimbo do CNPJ ]**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA SE CREDENCIAR  
E CONTRATAR COM A CEASA/CE  
(PAPEL TIMBRADO)**

À

**Comissão de Credenciamento**

**Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa Ce**

**Referente ao Credenciamento do Edital nº 02/2023**

**Outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú**

**Senhor Presidente,**

O proponente/interessado pessoa jurídica [ razão social ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], com endereço/sede na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Credenciamento Nº. 02/2023, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

**Assinatura**

**Nome completo**

**Cargo**

**Outorgante**

**[Razão social e carimbo do CNPJ ]**





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**À**

**Comissão de Credenciamento**

**Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa Ce**

**Referente ao Credenciamento do Edital nº 02/2023**

**Outorga de área no âmbito do Entrepósito Ceasa Maracanaú**

**Senhor Presidente,**

O proponente/interessado pessoa jurídica [ razão social ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], com endereço/sede na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

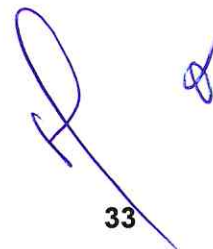
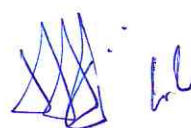
**Assinatura**

**Nome completo**

**Cargo**

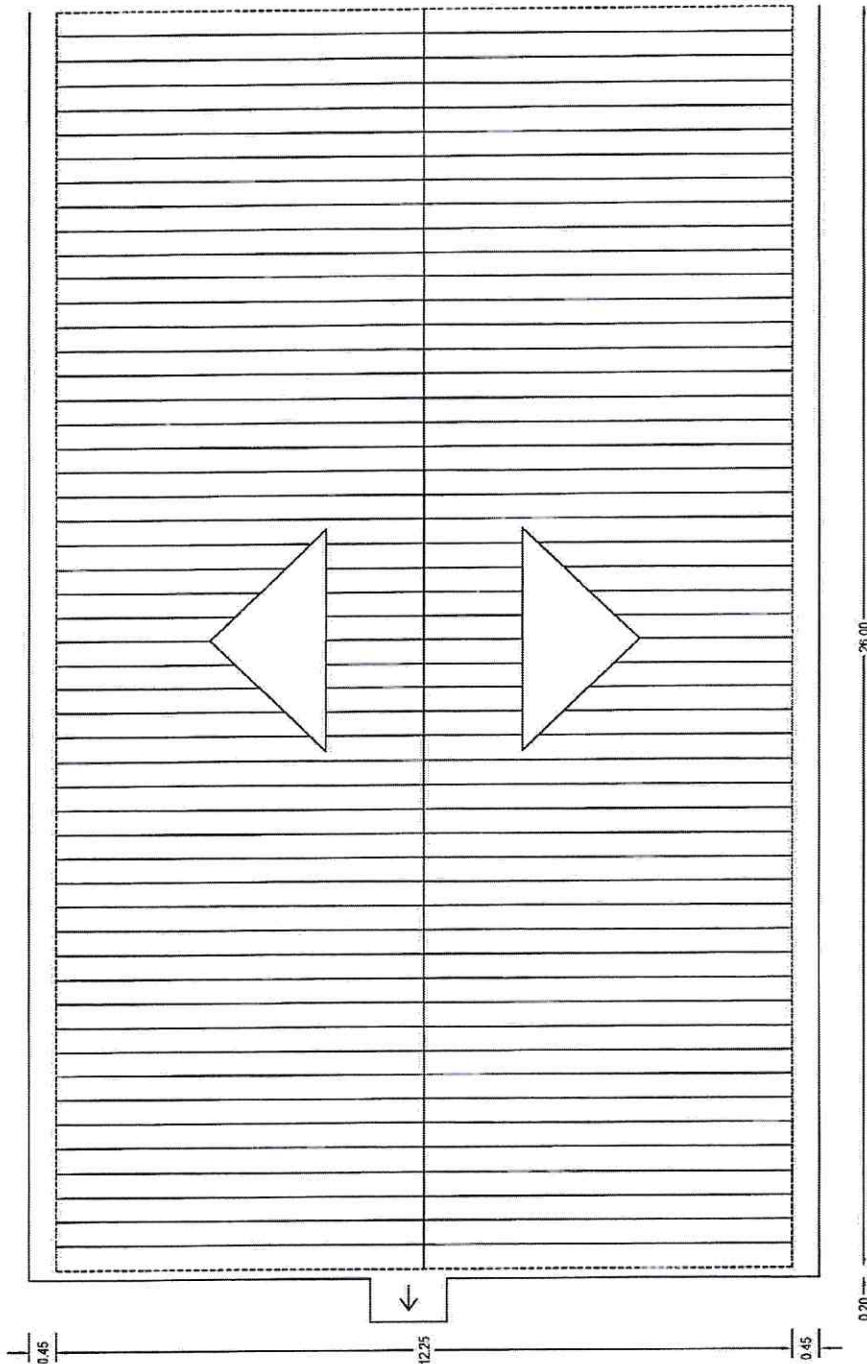
**Outorgante**

[ Dados da declarante: Nome com CPF ]



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

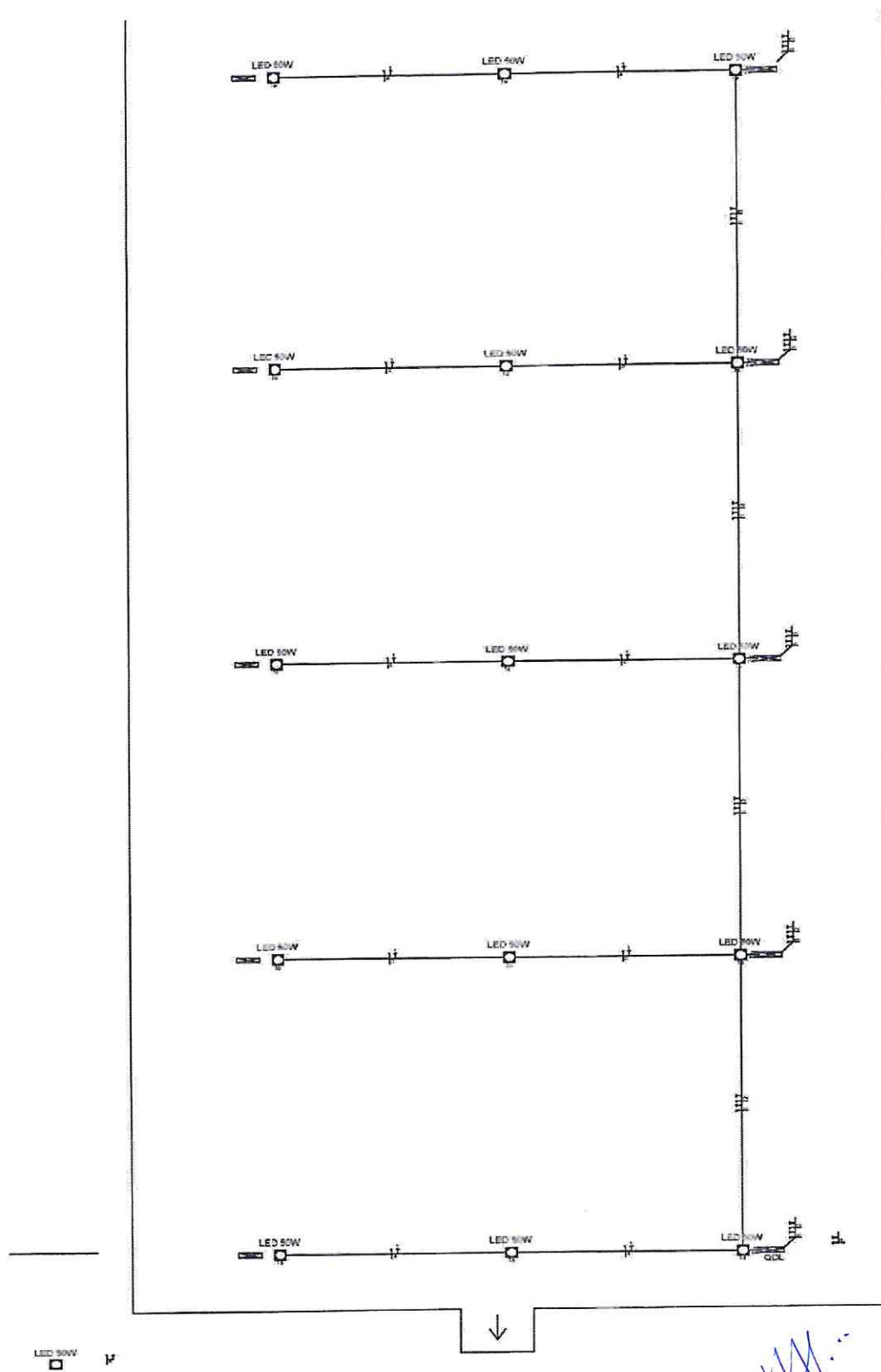
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

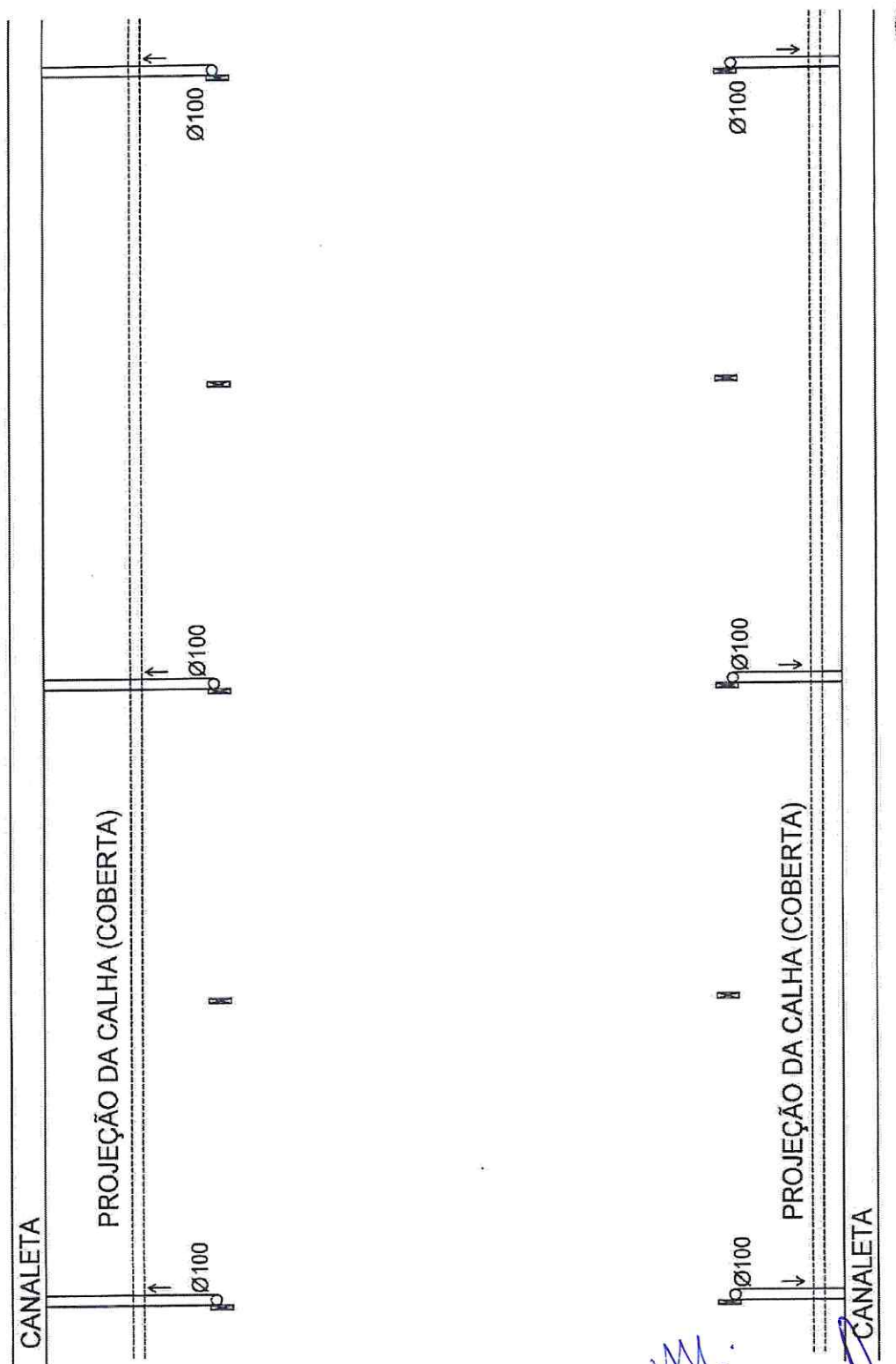
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

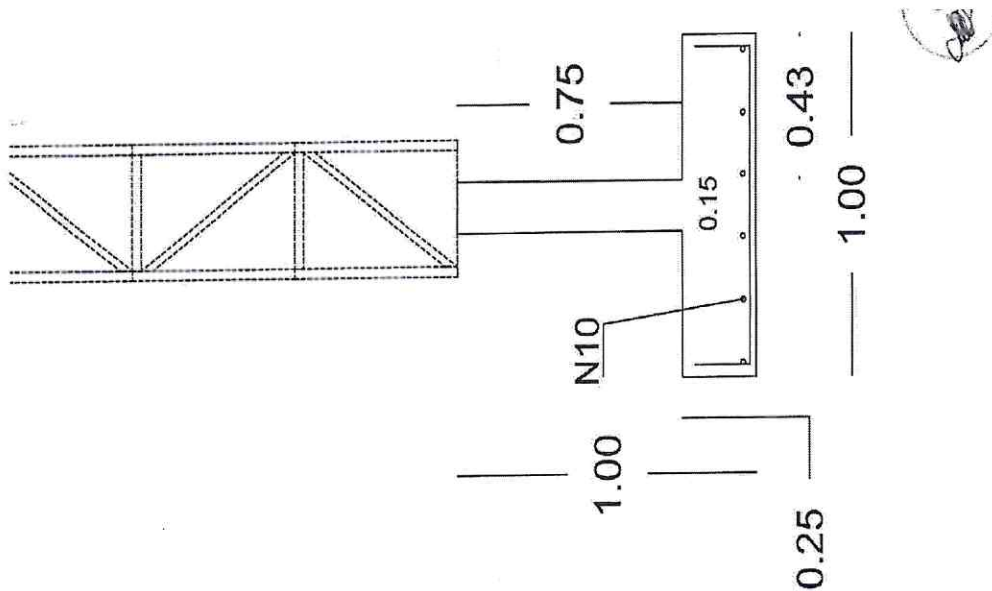
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



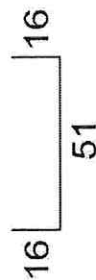
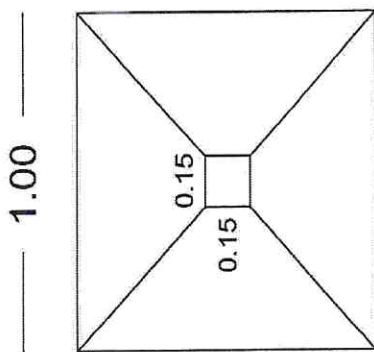
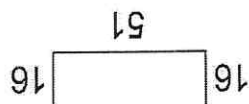
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

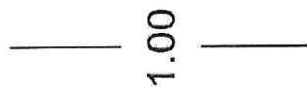
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



6 N10 D8.0 C/10 C=79



6 N10 D8.0 C/10 C=79

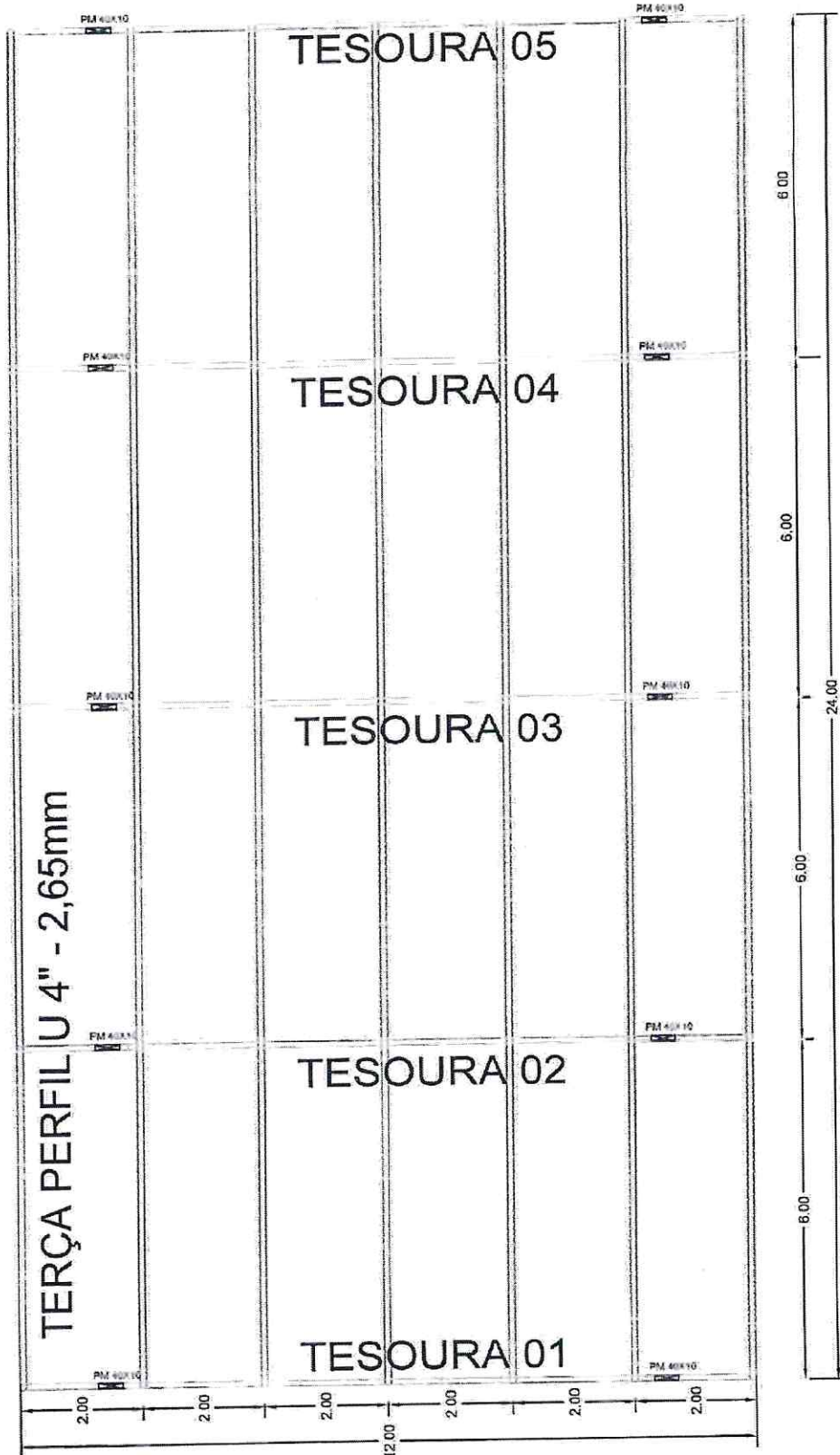


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

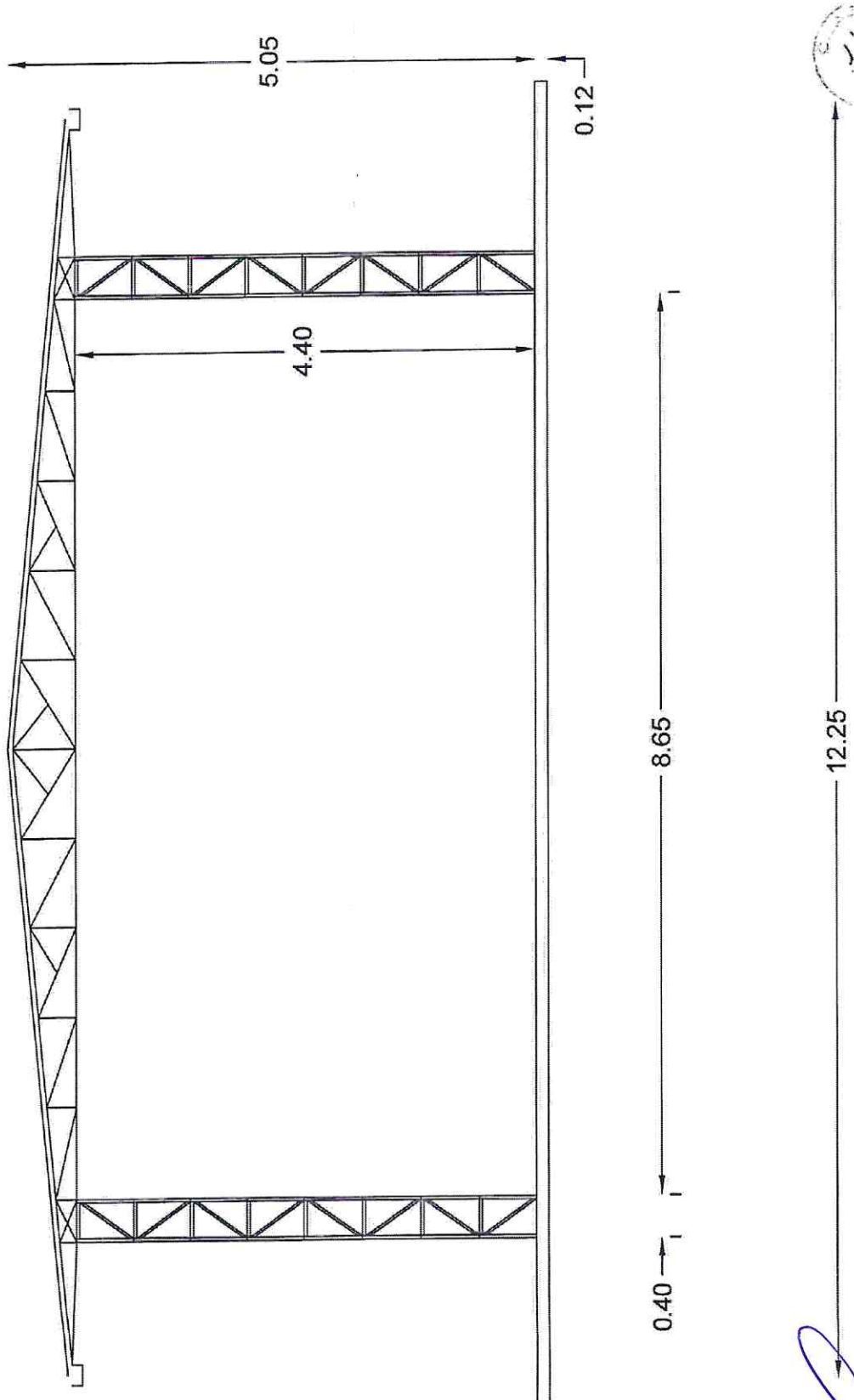
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

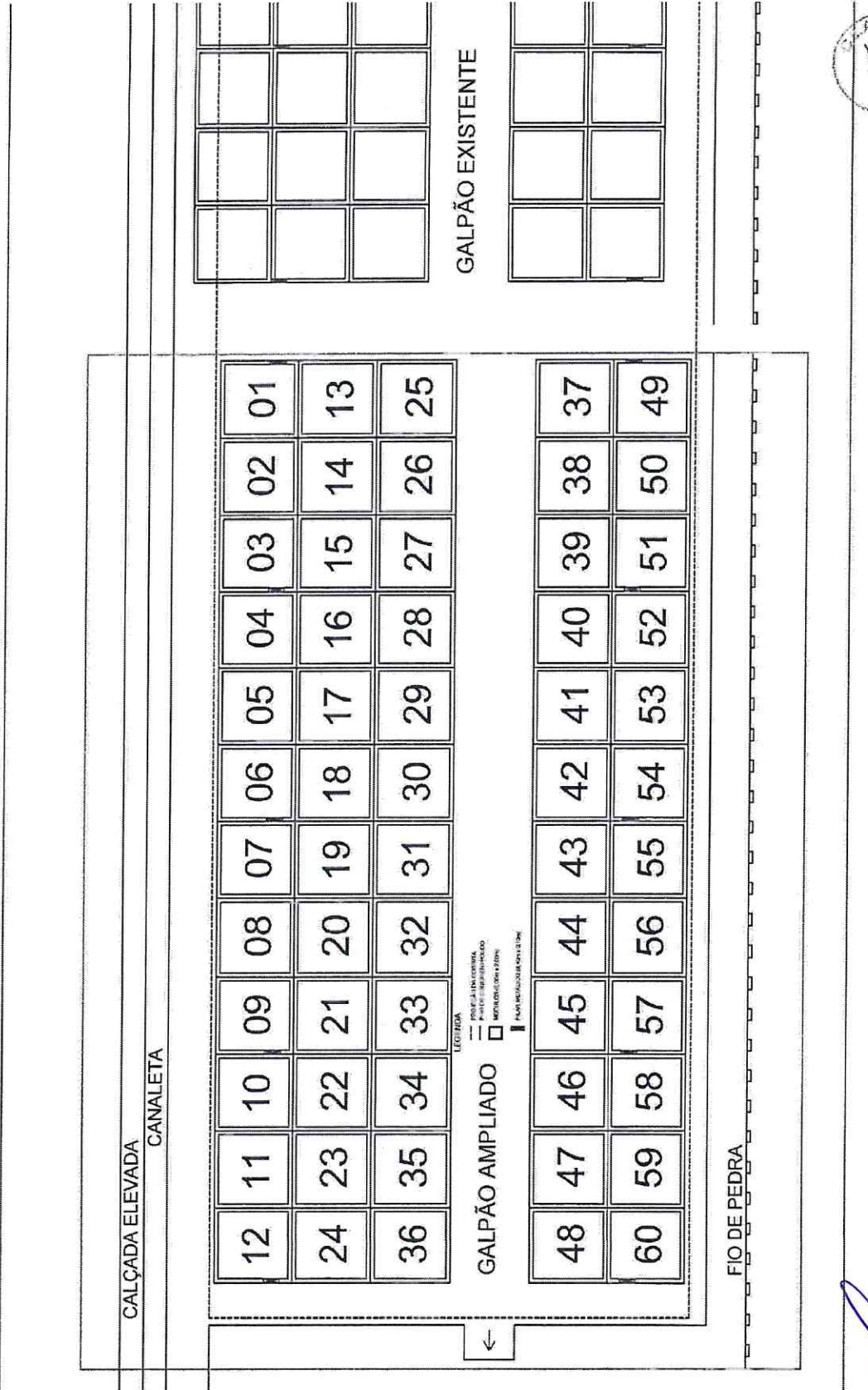
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**

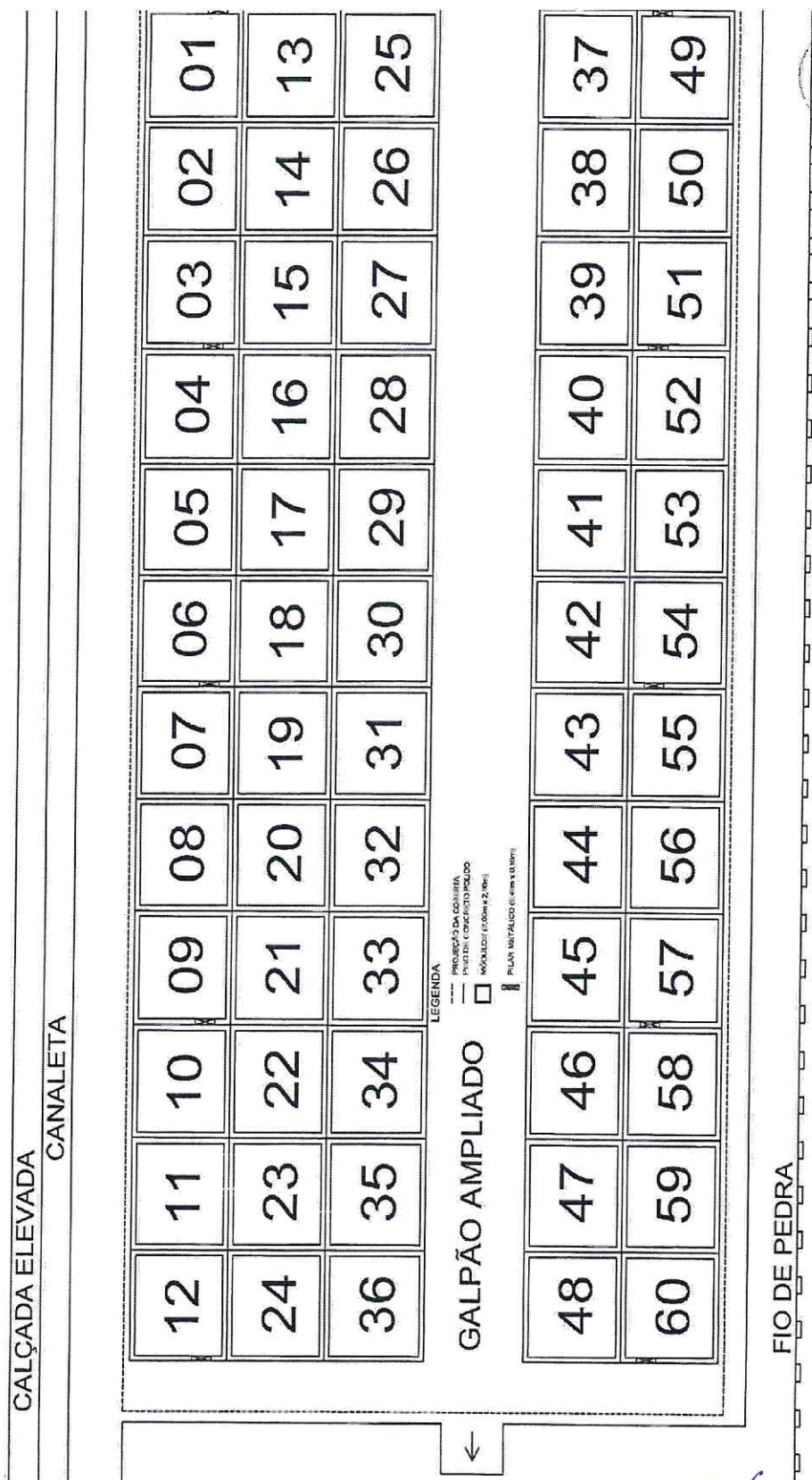


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

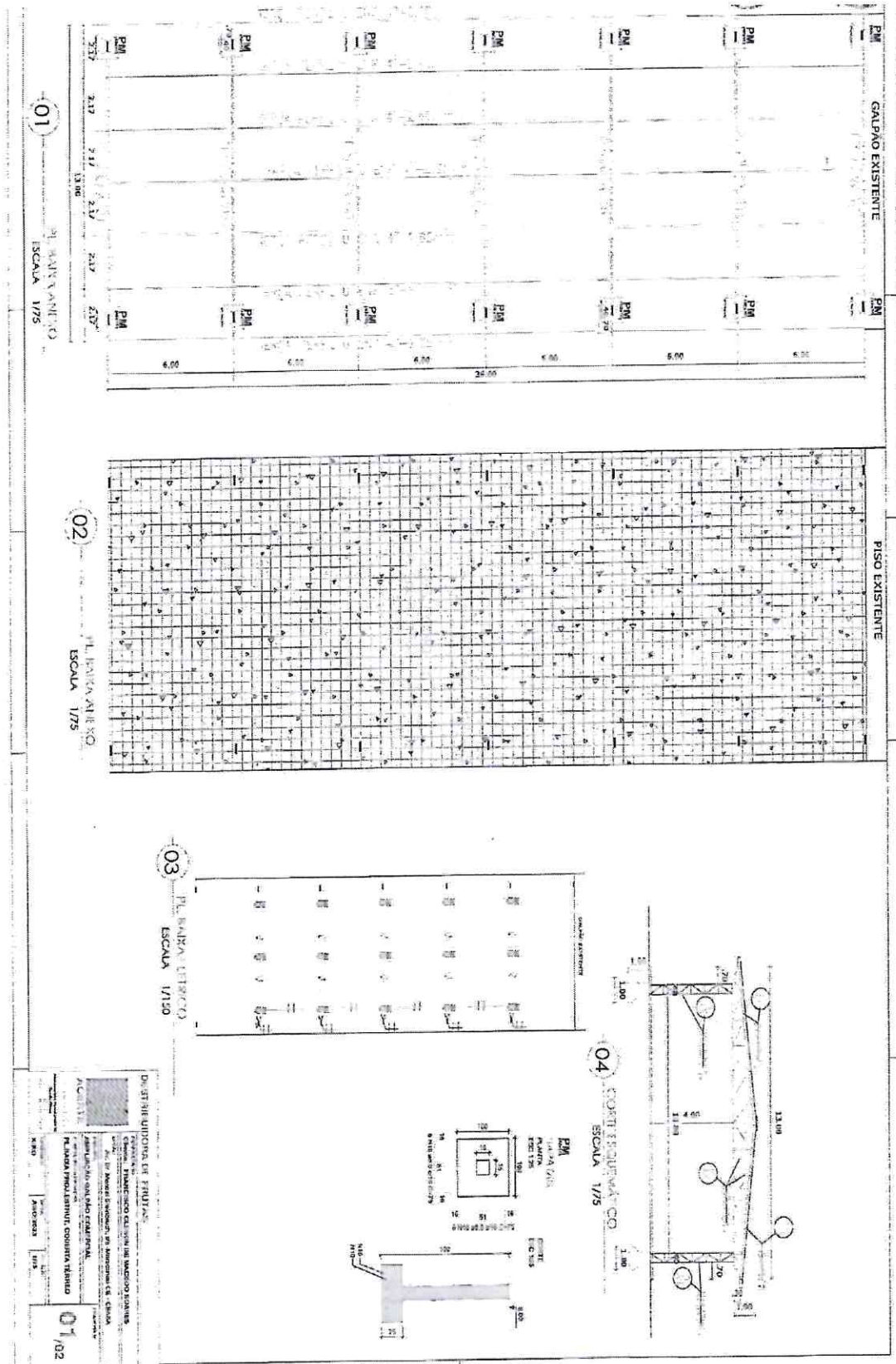
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



*[Handwritten signatures and marks]*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

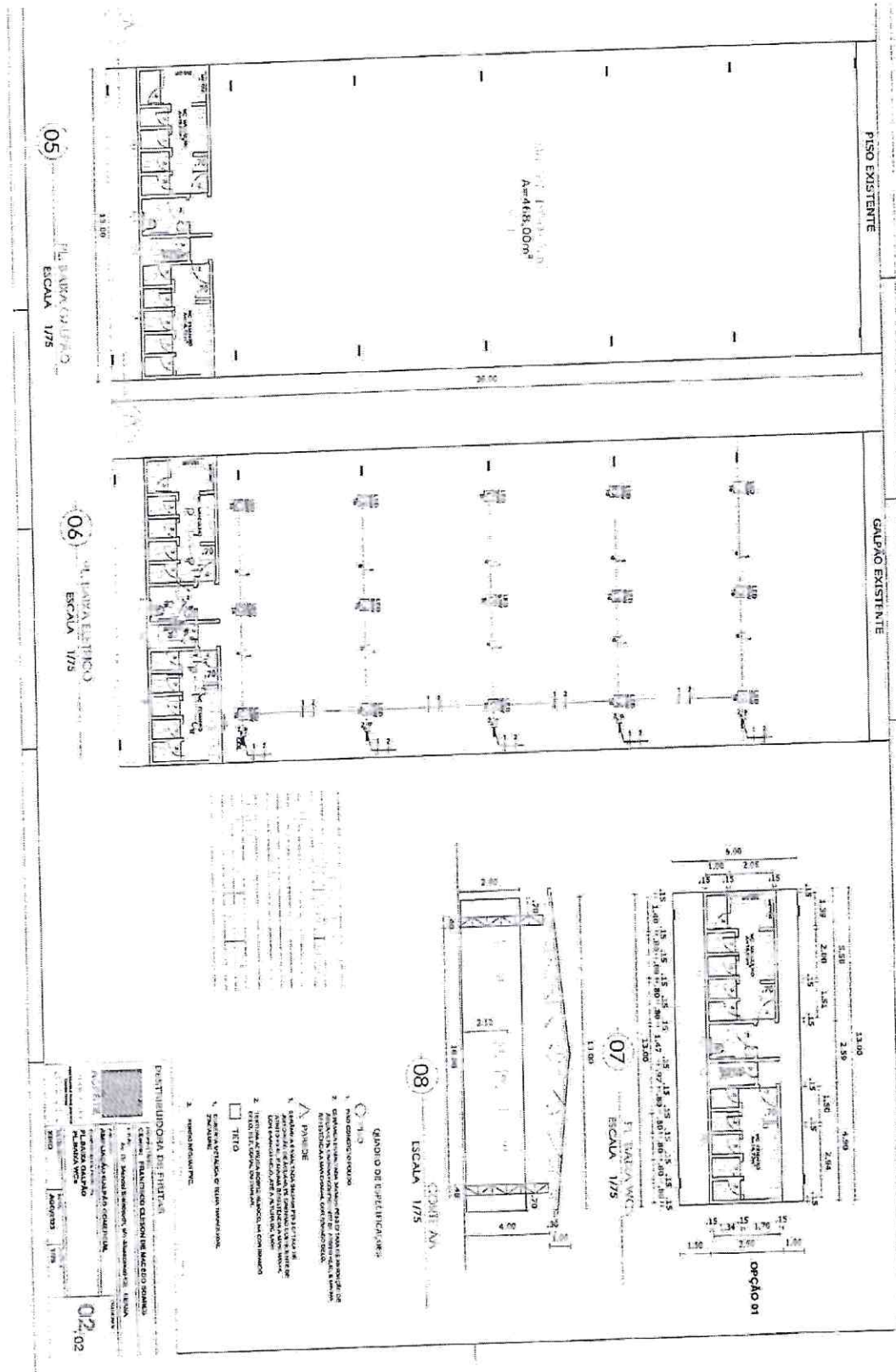
**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



*[Handwritten signature]*  
42

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO X – PLANTA DA ÁREA – ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO**



*m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**43**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO –TPRU**

**TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU**

TPRU Nº:	PROCESSO:	PERMISSIONÁRIO:

Por esta e na melhor forma de direito, as partes ora qualificadas, de um lado a **CEASA-CE – Centrais de Abastecimento do Ceará**, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, Pajuçara Maracanaú-CE, CEP: 61.925-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.029.051/0001-95, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor XXXXX de outro lado, XXXXXXX denominada **PERMISSIONÁRIA**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, assinam este Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, a título precário, e observará as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente contrato é a Permissão Remunerada de Uso para outorga de área, medindo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, comportando \_\_\_\_\_ módulo(s), medindo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (metros quadrados), cada módulo, localizado no Galpão \_\_\_\_\_, Módulo \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, destinado à atividade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula 2ª** - O presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO tem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência no todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações ensejará, de pleno direito, a rescisão unilateral deste Termo, mediante notificação judicial ou extrajudicial, cuja celebração se dá pelas cláusulas e condições abaixo:

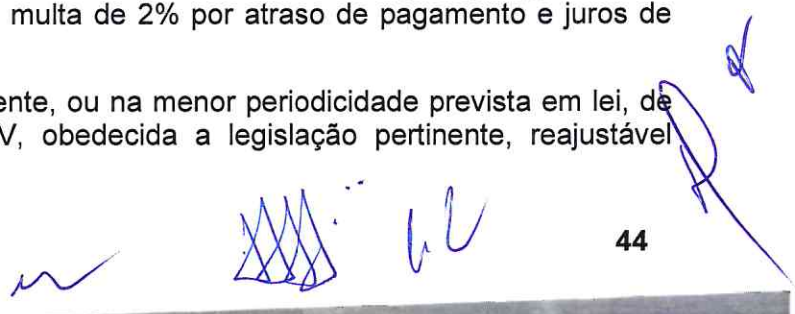
**Cláusula 3ª**- A PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, contado a partir da data da assinatura do Termo pelas Diretorias, permissão de uso do local acima mencionado para atuação em conformidade com as normas internas e o Regulamento de Mercado e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes, a cumprir e respeitá-las.

§ 1º - A presente permissão é outorgada pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável ou não por igual período e de acordo com o interesse da Ceasa/Ceará.

§ 2º - O presente Termo não assegura exclusividade à PERMISSIONÁRIA de operar em seu setor produtos de sua especialidade.

**Cláusula 4ª** - A remuneração mensal a ser paga pela PERMISSIONÁRIA à CEASA será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e ainda será acrescida do rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitenda, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 1% ao mês.

§ 1º - O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, obedecida a legislação pertinente, reajustável



anualmente, tomando-se por base o índice IGPM/FGV para o período de 12 meses, ou outro que o venha substituir, independentemente da data de início da permissão de uso;

§ 2º - Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre na mesma data sem a necessidade de celebração de Termos Aditivos.

**Cláusula 5ª** - A PERMITENTE poderá, por razões técnicas ou de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área ora permitida, mediante prévio aviso, para local com instalações adequadas, mantidas as condições do contrato.

**Cláusula 6ª** - A PERMISSONÁRIA deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CEASA-CE, notadamente o Regulamento de Mercado vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, bem como toda legislação pertinente.

Parágrafo único - Constituem obrigações exclusivas da PERMISSONÁRIA, dentre outras, as elencadas a seguir:

- a). Pagar regularmente os valores estipulados sob pena de aplicação de juros e multas, nos termos cláusula 2ª, sob pena de rescisão do presente Termo;
- b). Pagar todos os tributos, as taxas, as tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área permitida de que trata o presente Termo;
- c). Utilizar a área outorgada obedecendo estritamente os termos deste instrumento do Regulamento de Mercado, bem como a legislação aplicável;
- d). Apresentar os comprovantes de pagamentos dos tributos, das taxas, das tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração ou dos encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente Termo, sempre que exigidos pela CEASA-CE;
- e). Obter as licenças, os alvarás, as autorizações, dentre outras, que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes;
- f). Realizar a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as reformas necessárias das instalações e equipamentos da área ocupada, sem alterar as características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela CEASA-CE;
- g). Realizar toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma e/ou substituição de instalações e equipamentos somente após a prévia autorização escrita da PERMITENTE;
- h). Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados na parte física e/ou instalações da área ocupada, caso contrário, a CEASA-CE executará o serviço e/ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento;
- i). Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização da área de que trata o presente Termo, perante a CEASA-CE e a terceiros;
- j). Responder única e exclusivamente pela segurança das condições de trabalho do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades empresariais pertinentes, e, ainda, comprometer-se a não utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), em conformidade aos termos da Campanha Educativa derivada do TAC firmado entre a CEASA/CE e o MPT7 no IC nº. 000389.2012.07.000/3, que tem como objetivo conscientizar concessionários, permissionários, autorizados, trabalhadores, usuários e o público em geral para o exercício do trabalho em condições legais nos entrepostos da CEASA/CE,

visando elidir ou reduzir ao máximo a provável existência de trabalho escravo, infantil e outras formas irregulares de prestação de serviços.

k). Comunicar por escrito a CEASA-CE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações;

l) .Observada a destinação da área de comercialização, não armazenar na área permitida produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social da PERMITENTE. Em caso de descumprimento dessa condição, ficará sujeita à aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de eventuais sinistros;

m). Responder por danos morais e materiais causados a CEASA-CE, seus empregados e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, em razão da atividade desenvolvida, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente;

n) .Atender com a devida presteza as solicitações da CEASA-CE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade permitida;

o). Cumprir, durante o período de vigência do presente Termo, todas as leis, normas, regulamentos, e instruções normativas etc.;

p). Operar como uma organização independente e sem vínculo empregatício com a CEASA-CE;

q). Não contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CEASA-CE durante a execução das atividades previstas neste Termo;

r). Responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a CEASA-CE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

s). Toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário da PERMISSONÁRIA, deverá ser comunicada à CEASA-CE, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo;

t). Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CEASA-CE;

u). Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação;

v). Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de comercialização

**Cláusula 7ª** - Constituem obrigações da PERMITENTE, entre outras decorrentes deste Termo:

a) Entregar e disponibilizar a área objeto do presente Termo no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pela PERMISSONÁRIA;

b) Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da PERMISSONÁRIA, salvo se estas implicarem prejuízos a CEASA-CE;

c) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo;

d) Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste Termo;

e) Enviar correspondência à PERMISSONÁRIA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

f) Sugerir aplicações de penalidades, caso os esclarecimentos ou as soluções apresentadas pela PERMISSONÁRIA não sejam satisfatórias ou não sejam atendidas, encaminhando o processo à autoridade superior para a adoção das medidas legais;



g) Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste Termo;

h) Fica expressamente outorgado o direito à CEASA-CE, a qualquer tempo e hora, esteja ou não presente a PERMISSONÁRIA ou seu preposto, de examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização; proceder a desocupação da área em virtude de a mesma ter sido abandonada e fiscalizar a manutenção da higiene;

i) Em caso de risco iminente, a CEASA/CE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da PERMISSONÁRIA.

**Cláusula 8ª** - Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, a PERMITENTE fica autorizada a proceder de acordo com o seu Regulamento de Mercado e Resoluções vigentes.

**Cláusula 9ª** - É vedado à PERMISSONÁRIA, sem prévia e expressa autorização da CEASA-CE, utilizar o nome e/ou logomarca CEASA-CE à título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização de endereço.

§ 1º - A PERMISSONÁRIA ingressa na área no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já a restituí-la em bom estado de conservação, à época do encerramento do presente instrumento, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CEASA-CE.

§ 3º - As obras, modificação e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pela PERMISSONÁRIA, autorizadas expressamente ou não pela CEASA-CE, incorporarão ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização, podendo ser exigida a sua remoção e/ou demolição e a consequente restituição do imóvel ao estado original.

§ 4º - Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área permitenda.

§ 5º - Na hipótese do § 4º, enquanto a área permitenda não seja liberada administrativa e judicialmente (livre de bens e de pessoas) a PERMISSONÁRIA continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos os encargos a ela inerentes, à título de indenização.

**Cláusula 10ª** - As comunicações da CEASA-CE poderão ser feitas a PERMISSONÁRIA, mediante:

- a) Entrega de notificação a quem se encontre no local ora permitido para comercialização;
- b) Afixação de comunicados nos quadros de editais e avisos;
- c) Envio de correspondência no endereço constante do prontuário administrativo, através do correio com aviso de recebimento (AR);
- d) Endereço eletrônico de e-mail;
- e) Whatsapp;
- f) Outros previstos no Regulamento de Mercado.

**Cláusula 11** - Em nenhuma hipótese a CEASA-CE se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela PERMISSONÁRIA.

**Cláusula 12** - A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

**Cláusula 13** - A PERMISSIONÁRIA reconhece o presente Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inc. III, do Novo Código de Processo Civil, ficando autorizado a sua imediata execução, no caso de inadimplemento.

**Cláusula 14** - As infrações operacionais serão analisadas à luz do Regulamento de Mercado e da Resolução de Multas da Ceasa/CE, onde constam os procedimentos para a aplicação de penalidades e infrações pela CEASA-CE aos permissionários infratores.

14.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em Lei.

14.3. Quando da execução do Termo de Permissão Remunerada de Uso, após apurada a ocorrência de infração administrativa, ficará o permissionário, Além das sanções de ordem civil ou penal, ao cometer falta com o Regulamento de Mercado e seus anexos estarão sujeitos ainda, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I – Advertência verbal.

II – Advertência por escrito.

III – Multa a ser aplicada de acordo com a tabela fixada pela Diretoria.

IV – Suspensão temporária das atividades até 10 (dez) dias úteis.

V – Exclusão definitiva

**Cláusula 15** - o Foro competente para dirimir dúvidas e solucionar questões que não encontrem forma de composição entre as partes, é o da Comarca de Maracanaú-CE.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local,

Data,

Assinaturas

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

Função / Cargo:

Função / Cargo:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:






Maracanaú/CE, 06 de outubro de 2023.

  
**Agostinho Frederico Tin Carmo Gomes**  
Diretor Presidente

  
**Pedro Henrique da Silva Moreira**  
Diretor Comercial

  
**Tarcísio Nélcio Paiva de Lima**  
Diretor Técnico Operacional

  
**João Vianey Ramos Assis**  
Diretor de Planejamento

  
**João Paulo Bezerra Gomes**  
Diretor Administrativo-Financeiro